



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023 INEXIGIBILIDADE SOB O Nº 038/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação inexigível de licitação com base no art. 25 caput, do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O RECEBIMENTO DOS LOTES DOS PRODUTORES, ARMAZENAMENTO, PESAGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS CAFÉS PARA O 10º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO MUNICÍPIO E PARA A SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ (SIC).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a iminente necessidade da contratação, tendo em vista que segundo o regulamento do concurso, a empresa deverá ser especializada em consultoria técnica para o recebimento dos lotes dos produtores, armazenamento, pesagem, classificação, conferência dos cafés e devolução dos lotes ao final para as pessoas que o depositaram.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade de aquisição por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

Considerando, que todos os anos é realizado o Concurso de Café Municipal, o qual foi regulamentado pela Lei Municipal nº 748/2023;

Considerando, que o evento atrai um enorme público da região, trazendo além da promoção de nossa cidade, uma relevante movimentação econômica, impulsionando e incentivando a produção local de cafés especiais;

Considerando, que necessitamos contratar uma empresa especializada em consultoria técnica para o recebimento dos lotes dos produtores, armazenamento, pesagem, classificação, conferência dos cafés e devolução dos lotes ao final para as pessoas que o depositaram;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, especialmente a inviabilidade de competição, por se tratar de uma inviabilidade por parte de outras empresas prestadores desse serviço no município, com o espaço para o devido armazenamento, que deve ser realizado em local seguro, guardando e a sua devolvendo no estado em que foi depositado, além da pesagem, a



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

classificação e a conferência das amostras, sem parâmetro de comparação, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A escolha da empresa pautou-se, na determinação da Lei nº 8.666/93 prever que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses, ficando evidenciada a notória singularidade dessa empresa na prestação dos serviços que são muito específicos, além disso, observa-se que os valores propostos estão compatíveis com o praticado no mercado.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa ADEVALCIR TAVARES DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.457.204/0001-19, representada por Adevalcir Tavares da Silva Terra, CPF: 01.457.204/0001-19, apresentou proposta no valor total de R\$ **8.700,00** (oito mil e setecentos reais), para a pesagem, classificação, recebimento, armazenamento e posterior devolução dos lotes de café para o 10º Concurso de Qualidade do Café no município de Alto Caparaó e para a Semana Internacional do Café, estando com a documentação regular, sendo possível a contratação, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara inexigível de licitação à contratação, objeto do presente processo, com base no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 21 de setembro de 2023

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL